



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n - Arapua - PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

LEI Nº 913/2025

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ARAPUÃ, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de ARAPUÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de ARAPUÃ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 43.137.797,42 (quarenta e três milhões, cento e trinta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).**

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 40.057.708,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.191.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	204.000,00
RECEITA PATROMINIAL	541.750,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	11.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.078.458,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 8.766.381,02
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	6.076.381,02
ALIENAÇÃO DE BENS	190.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00
SUBTOTAL	R\$ 48.824.089,02
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-5.686.291,60
TOTAL	R\$ 43.137.797,42



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n - Arapua - PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os

Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	2.170.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	2.170.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	940.000,00
GABINETE DO PREFEITO	460.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	110.000,00
ASSESSORIA JURIDICA	250.000,00
ASSESSORIA DE PALNEJAMENTO	120.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.836.834,80
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	4.656.834,80
DIVISÃO DE PESSOAL	100.000,00
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	80.000,00
DEP. MUN. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	669.828,54
DIVISÃO DE AGRICULTURA	495.828,54
DIVISÃO DE PECUÁRIA	90.000,00
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	84.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	900.000,00
GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS	80.000,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	350.000,00
DIVISÃO DE TESOURARIA	130.000,00
DIVISÃO DE COMPRAS	170.000,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	170.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8.902.722,90
GABINETE DO DIR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	50.000,00
DIVISÃO DE ENSINO	8.680.722,90
DIVISÃO DE CULTURA	172.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.251.358,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.251.358,70
DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SV URBANOS	6.394.190,46
GABINETE DO DIRETOR DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URB	66.000,00
DIVISÃO DE OBRAS	1.875.257,19
DIVISÃO DE TRANSPORTES	1.483.000,00
DIVISÃO DE URBANISMO	2.898.933,27
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	71.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	3.638.362,02
GABINETE DO DIR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	503.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	1.997.362,02
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.138.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	331.000,00
GABINETE DO DIRETOR DE ESPORTES	97.000,00
DIVISÃO DE ESPORTES	234.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n - Arapua - PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	94.000,00
DIVISÃO DE INDÚSTRIA	84.000,00
DIVISÃO DE COMÉRCIO	10.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	3.182.000,00
GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO	682.000,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	2.500.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	727.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	727.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	43.137.797,42

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2026 em R\$ 3.830.000,00 (três milhões e oitocentos e trinta mil reais);

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 em R\$ 10.251.358,70 (dez milhões, duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 na importância de R\$ 1.138.000,00 (um milhão e cento e trinta e oito mil reais);

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2026 na importância de R\$ 1.997.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos).

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.

§ Único: A autorização constante do *caput* deste artigo abrange as transposições conforme definido no art. 36, § 3º, inciso II, da Lei Municipal 887/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026).

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I - a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n - Arapuã - PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

II – a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

§ Único: entende-se por transferência o que está definido no art. 36, § 3º, inciso I, da Lei Municipal 887/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026).

Artigo 8º - As alterações orçamentárias de que trata os artigos 6º e 7º estende-se também ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2026 aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos (Lei 904/2025) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 887/2025).

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Paço Municipal Hélio Matias, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal